



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3137
consuni.cppgtec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ATA Nº 9/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2020

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DE 2020 DA CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA E DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

1 Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, pelo
2 sistema *Cisco Webex Meetings*, foi realizada a 3ª Sessão Extraordinária Conjunta da Câmara
3 de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC) e da Câmara de Graduação e
4 Assuntos Estudantis (CGAE) do Conselho Universitário (CONSUNI), da Universidade
5 Federal da Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, Rubens
6 Fey. Fizeram-se presentes à sessão, por videoconferência, os **seguintes conselheiros:**
7 Clevison Luiz Giacobbo (Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação); Ademir Roberto Freddo,
8 substituindo o Diretor do *Campus Realeza*. **Representantes Docentes:** Pablo Lemos Berned
9 (suplente), Edemar Rotta e Renan Costa Beber Vieira (*Campus Cerro Largo*); Valdete Boni,
10 Zuleide Maria Ignácio (suplente), João Alfredo Braida, Sergio Luiz Alves Junior (suplente) e
11 Vicente Neves da Silva Ribeiro (suplente) (*Campus Chapecó*); Jeronimo Sartori (suplente),
12 Luiz Felipe Leão Maia Brandão, Everton de Moraes Kozeniseski (suplente) e Ulisses Pereira
13 de Mello (*Campus Erechim*); Gustavo Henrique Fidelis dos Santos, Luciano Tormen e Luiz
14 Carlos de Freitas (*Campus Laranjeiras do Sul*); Alessandra Regina Müller Germani e Gustavo
15 Olszanski Acrani (*Campus Passo Fundo*); Marcos Leandro Ohse (*Campus Realeza*).
16 **Representantes Técnico-administrativos em Educação:** Adenise Clerici (*Campus Cerro*
17 *Largo*) e Reginaldo Cristiano Griseli (suplente) (*Campus Erechim*); **Representantes**
18 **Discentes:** Jackson Pagno Lunelli (suplente) (*Campus Passo Fundo*); Mauricio Zinn Klemann
19 (*Campus Chapecó*); Pietra Picolo Antunes (suplente) (*Campus Erechim*). **Representante da**
20 **comunidade regional:** João Costa de Oliveira (titular) (Estado do Paraná). **Não**
21 **compareceram à sessão por motivo justificado:** Jeferson Saccol Ferreira (Pró-Reitor de
22 Graduação); Patricia Romagnolli (Pró-Reitora de Extensão e Cultura); Ivann Carlos Lago
23 (titular, representante docente *Campus Cerro Largo*); Aline Pomari Fernandes (titular,
24 representante docente, *Campus Laranjeiras do Sul*); Gilza Maria de Souza Franco (titular) e
25 Luciana Pereira Machado (suplente) (representantes docentes *Campus Realeza*); Ana Paula
26 dos Santos (representante técnico-administrativa, Reitoria). **Não compareceram à sessão por**
27 **motivos não justificados os seguintes conselheiros:** Renan Henrique da Silva (titular,
28 representante discente - *Campus Realeza*); Vivian Machado de Menezes (suplente,
29 representante docente *Campus Laranjeiras do Sul*); Jandir José Selzler (titular) e Pedro Eloir
30 Melchior (suplente) (representantes da comunidade regional – Santa Catarina); Eni Araújo
31 Malgarim (titular) e Mario Luis Lill (suplente) (representantes da comunidade regional - Rio
32 Grande do Sul). Conferido o quórum, o presidente declarou aberta a sessão às oito horas e
33 trinta e nove minutos, saudou a todos e passou à **Ordem do dia:** 1.1 Processo
34 23205.005345/2020-19: Pedido de alteração da Resolução Conjunta nº 1/2015
35 CONSUNI/CGRAD/PPG, alterada pela Resolução Conjunta nº 1/2018
36 CONSUNI/CGAE/PPGEC e alterada pela Resolução Conjunta nº 1/2019
37 CONSUNI/CGAE/PPGEC: continuação da discussão das emendas; 1.2 Processo
38 23205.007648 2020-68: Pedido de prorrogação de prazo dos cronogramas de editais que
39 não puderam ser executados durante a pandemia: apresentação dos pareceres da Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3137
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

40 de Trabalho: PROEC (servidor Ramão Rogerio de Vargas Lucas e o conselheiro Luciano
41 Tormen); PROPEPG (servidor Eduardo Pavan Korf e o conselheiro Sergio Luiz Alves Junior);
42 e PROGRAD (o servidor Eduardo Luiz Tomasini e o conselheiro Pablo Lemos Berned).
43 Imediatamente, passou-se à discussão das emendas do item **1.1 Processo 23205.005345/2020-**
44 **19**, a partir do inciso I, do Art. 6º. A seguir, abriu-se espaço para o debate com a leitura
45 individual de cada item do texto, para que as emendas e demais alterações fossem propostas.
46 O texto apreciado e aprovado nesta sessão, consta da seguinte redação: “I - diagnóstico da
47 capacitação docente no *campus*; II - necessidades e prioridades de capacitação do *campus*,
48 com projeção não superior ao limite de 20% do corpo docente efetivo do *campus* em
49 afastamento para fins de capacitação; III - critérios a serem adotados para a análise das
50 solicitações de afastamento e de prorrogação de afastamento; IV - detalhamento do período e
51 da modalidade de afastamento. § 1º Em situações de empate entre duas ou mais solicitações
52 de afastamento e não havendo condições para o atendimento de todas as solicitações, a
53 decisão será tomada a partir da seguinte ordem de critérios: I - maior tempo de vínculo à
54 carreira do Magistério Superior Federal na UFRS; II - maior tempo de vínculo à carreira do
55 Magistério Superior Federal; III - estar aprovado em programa de pós-graduação; IV - maior
56 idade. § 2º Os critérios acima elencados serão utilizados unicamente para fins de desempate,
57 em adição aos critérios previstos de acordo com o inciso III deste artigo. § 3º Caso não
58 apresente o aceite em Programa de Pós-Graduação ou a devida justificativa em um prazo de
59 três meses anterior ao início do afastamento, a prioridade de ordem deverá ser reavaliada pelo
60 NPPD. **Art. 7º** A elaboração do PIACD deverá obedecer a seguinte tramitação: I - a Comissão
61 Permanente de Pessoal Docente (CPPD) encaminhará à Coordenação Acadêmica de *Campus*
62 as diretrizes gerais, os formulários e as orientações para a elaboração do plano de afastamento
63 para capacitação docente em cada *campus*; II - a Coordenação Acadêmica, em conjunto com
64 as Coordenações de cursos de graduação e de pós-graduação e o Núcleo Permanente de
65 Pessoal Docente (NPPD), elabora o plano de afastamento para capacitação docente do
66 *campus*, submetendo-o, em seguida, à aprovação no Conselho de *Campus*; III - após análise e
67 aprovação, o Conselho de *Campus* encaminha o plano de afastamento para capacitação para a
68 CPPD, cabendo a esta consolidar a versão final do PIACD. **CAPÍTULO III. DA COMISSÃO**
69 **PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD). Art. 8º** No âmbito do PIACD, a CPPD
70 competem as seguintes atribuições: I - fomentar, coordenar, supervisionar e avaliar a política
71 de capacitação docente; II - propor as diretrizes gerais do PIACD de modo articulado com as
72 ações de ensino, pesquisa e extensão; III - assessorar as diferentes instâncias institucionais
73 envolvidas no processo de elaboração do PIACD; IV - emitir parecer, via NPPD, nos
74 processos de pedido de afastamento e de prorrogação de prazo para capacitação docente; V -
75 acompanhar, por meio dos NPPDs os docentes durante o seu período de licença, mediante a
76 análise dos instrumentos e relatórios pertinentes; VI - prestar informações à Reitoria, aos
77 Órgãos Superiores, e aos demais órgãos da instituição quanto ao desenvolvimento das
78 atividades sob sua responsabilidade; VII - cumprir e fazer cumprir as normas e os
79 procedimentos estabelecidos pelo PIACD, assim como, propor alterações quando se fizerem
80 necessárias; VIII - acolher denúncias de ilícito e propor sindicância ou processo
81 administrativo disciplinar; IX - realizar procedimentos administrativos necessários à adequada
82 execução do PIACD. **CAPÍTULO IV. DO AFASTAMENTO. Art. 9º** Em se tratando de
83 pedidos de afastamento para a realização de curso de mestrado ou doutorado no país, estes
84 cursos devem ser reconhecidos e recomendados pelo MEC/CAPES. **Art. 10** O afastamento
85 para a realização do curso de mestrado só será concedido nos casos em que o solicitante não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3137
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

86 possuir o título de mestre, assim como só será concedido afastamento para doutorado nos
87 casos em que o solicitante não possuir o título de doutor. **Art. 11** O afastamento para
88 capacitação docente será concedido, observados os seguintes limites de tempo: I - para
89 mestrado, até 12 (doze) meses, prorrogável por até mais 12 (doze) meses; II - para doutorado,
90 até 30 (trinta) meses, prorrogável por até mais 12 (doze) meses; III - para pós-doutorado, até
91 12 (doze) meses. § 1º A Direção de *Campus* é responsável pela aprovação do pedido de
92 prorrogação, a partir de parecer do NPPD e cabendo recurso dos interessados ao Conselho de
93 *Campus*. § 2º As solicitações de prorrogação serão avaliadas mediante análise de pedido de
94 prorrogação do docente, com justificativa do servidor afastado e de seu orientador, em
95 formulário próprio a ser produzido pela CPPD, ao qual deverá ser juntado o relatório das
96 atividades do período já usufruído e encaminhado à Coordenação Acadêmica com no mínimo
97 60 (sessenta) dias de antecedência do término do afastamento concedido, que tramitarão nos
98 termos estabelecidos pelo Art. 12 desta Resolução. § 3º Os prazos regulares e complementares
99 poderão ser menores ao previsto, mediante análise do NPPD ou da solicitação do interessado.
100 § 4º A definição do período de afastamento levará em consideração os prazos regimentais do
101 Programa de Pós-Graduação que o docente está vinculado, considerando a data de ingresso no
102 curso. § 5º Nos afastamentos para mestrado e doutorado, o docente deverá estar vinculado em
103 caráter regular ao programa de Pós-Graduação durante todo o período de afastamento,
104 excetuando-se o período de deslocamento até o local do estudo e de retorno à sede. **Art. 12** O
105 afastamento para capacitação, havendo necessidade identificada pelo *campus*, gerará a
106 contratação de professor substituto responsável por assumir as atividades de ensino atribuídas
107 ao professor afastado, nos termos da Lei n. 8.745/1993 e do Decreto n. 7.485/2011. § 1º O
108 professor substituto poderá assumir atividades de ensino de mais de um professor afastado,
109 respeitada a área do processo seletivo e os regramentos institucionais sobre carga horária de
110 ensino. § 2º O número total de professores substitutos para suprir afastamentos para
111 capacitação não poderá ultrapassar 15% do total de docentes efetivos em exercício na
112 universidade. § 3º Poderão ser contratados para suprir as atribuições previstas no caput
113 professores visitantes, a critério do plano de afastamento para capacitação do respectivo
114 *campus* e obedecidas as determinações previstas nos parágrafos § 5º, § 6º e § 7º do Art. 2º da
115 Lei n. 8.745/1993.” Neste momento, houve consenso dos conselheiros para interromper a
116 discussão do regulamento, a fim de que o ponto 1.2 da pauta fosse apreciado ainda nesta
117 sessão. A discussão do presente regulamento será retomada na próxima sessão extraordinária,
118 a partir do Art. 13. Passou-se ao item **1.2 Processo 23205.007648 2020-68: Pedido de**
119 **prorrogação de prazo dos cronogramas de editais que não puderam ser executados**
120 **durante a pandemia:** apresentação dos pareceres da Comissão de Trabalho: PROEC
121 (servidor Ramão Rogerio de Vargas Lucas e o conselheiro Luciano Tormen); PROEPG
122 (servidor Eduardo Pavan Korf e o conselheiro Sergio Luiz Alves Junior); e PROGRAD (o
123 servidor Eduardo Luiz Tomasini e o conselheiro Pablo Lemos Berned). Os conselheiros
124 responsáveis pelo trabalho realizaram a apresentação dos respectivos pareceres. Diante do
125 estudo da comissão, cujo diagnóstico apontou a necessidade de rever alguns cronogramas de
126 trabalho para os editais da UFFS, houve consenso para que a matéria fosse encaminhada para
127 a relatoria. Em consulta ao plenário, não houve interessados para este relato. Dessa forma, as
128 presidências das Câmaras deverão proceder a indicação do relator, conforme dispositivo
129 regimental. Por fim, registra-se que o vídeo e o áudio desta sessão contém a íntegra das
130 discussões e votações, e poderão ser consultados para eventuais dúvidas, junto às respectivas
131 secretarias das Câmaras. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3137
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

132 conselheiros e às doze horas e vinte e seis minutos foi encerrada à sessão, da qual eu, Eliane
133 de Fátima Massaroli Metzler Gomes, Secretária da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação,
134 Extensão e Cultura, e Kelly Trapp, Secretária da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis,
135 lavramos a presente Ata que, aprovada, será assinada pelas secretárias e pelo presidente da
136 sessão.